

Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores
Butiá

Projeto de Lei nº 002770/2010

Processo Nº 001317/2010

Data: 11/03/2010

Promovente: LEGISLATIVO MUNICIPAL

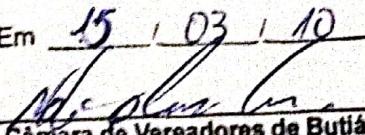
Assunto: EXTINGUE EMPREGO PÚBLICO, REESTRUTURA QUADRO DE EMPREGOS E CRIA CARGO EM COMISSÃO, ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 2º, 5º, 8º, 26 E 40, DA LEI MUNICIPAL Nº 2236/2006, ACRESCENTA SEU ANEXO II, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Comissão Permanente:

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

SESSÃO ORDINÁRIA

Em 15 / 03 / 10



Câmara de Vereadores de Butiá
Presidente

APROVADO 5x3

Em: 05 / 04 / 2010



Ver. Oliveira Pena Branca
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ

Rua do Comércio, nº 580 - Fone/Fax 3652-1780
Fone 3652-5483 - E-mail: contato@camara-butiа.rs.gov.br
www.camara-butiа.rs.gov.br

A T O Nº 001343/2010

INCLUI, Projeto de Lei Nº 2770, DO
LEGISLATIVO, NA PAUTA DOS TRABALHOS.

Ver. NOLI O. OLIVEIRA MORAES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 34, inciso I, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 2770 do LEGISLATIVO.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 49 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto, para as comissões, a fim de na forma regimental receber o parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 11 de março de 2010

Ver. NOLI O. OLIVEIRA MORAES
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 11 de março de 2010

Ver. DEDÉ TINTAS
1º Secretário



Em 15/03/10

 Câmara de Vereadores de Butiá
 Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
 Rua do Comércio, nº 580 - Fone/Fax 052-1780
 Fone 052-5483 - E-mail contato@camara-butiia.rs.gov.br

PROTOCOLO

Protocolado 09/03/10
Ver. Oliveira Pena Branc
 Câmara Municipal de Vereadores
 BUTIÁ - RS

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI

APROVADO

Em: 05/04/2010

 Ver. Oliveira Pena Branc
 Presidente

Senhores Vereadores, através do presente Projeto de Lei visamos fazer um reenquadramento no Quadro de Pessoal da Câmara de Vereadores, extinguindo o emprego público de Auxiliar Legislativo e abrindo mais uma vaga de Técnico Legislativo; as funções do emprego a extinguir são absorvidas naturalmente pelas atribuições especificadas na Lei Municipal nº 2236/2005, para os empregos de Auxiliar de Serviços Gerais e Técnico Legislativo.

Também, cabe salientar que hoje há concurso válido, com candidatos aprovados, para o emprego de Técnico Legislativo, o mesmo não ocorrendo para o emprego que se extingue.

Ainda, é do conhecimento dos nobres colegas que a Câmara possui apenas um funcionário desenvolvendo suas tarefas junto a secretaria e, quando necessário a falta ou licença deste funcionário, como exemplo, férias, não possuímos substituto para desempenhar suas funções, julgamos estar clara a necessidade de criação de mais uma vaga para o emprego de Técnico Legislativo.

Ainda, apesar de realizarmos nossas funções em prol da comunidade, sentimos uma certa distância da mesma que, por diversas vezes desconhece o trabalho da Câmara Municipal de Vereadores, desconhecendo também as proposições, diretos e deveres que aqui são criados e votados. Também, o vereador para bem desempenhar suas funções precisa estar bem informado e em contato com a sua comunidade assim, achamos justificada a necessidade da criação do Cargo em Comissão de Assessor de Imprensa.

Justificamos o provimento dos cargo como Cargo em Comissão, de livre nomeação e exoneração do Presidente da Casa pelas peculiaridades de suas funções, a serem exercidas com o princípio da confiança, de chefia e assessoramento.

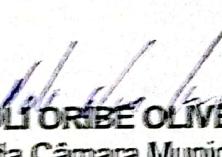
Por fim, conforme a previsão de impacto que acompanha o presente, as presentes contratações são plenamente possíveis e previsíveis em nosso orçamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 352-1780
Fone 3552-5483 – E-mail: contato@camara-butiá.rs.gov.br

Senhores vereadores, isto posto, tendo por justificado o presente Projeto de Lei e, no uso de suas atribuições legais e regimentais, propomos seja o presente apreciado, votado e aprovado pelos nobres edis.

Butiá/RS, 11 de março de 2010.


Ver. NOLI ORIBE OLIVEIRA MORAES
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores


Ver. WALNECI OLIVEIRA DIETRICH
Secretário da Câmara Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780
Fone 3652-5483 – E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE BUTIÁ, no uso de suas atribuições legislativas e com base na
Lei Orgânica do Município e em seu Regimento Interno, vem propor o presente

PROJETO DE LEI 2770/10

**EXTINGUE EMPREGO PÚBLICO,
REESTRUTURA QUADRO DE
EMPREGOS E CRIA CARGO EM
COMISSÃO, ALTERA A REDAÇÃO DOS
ARTIGOS 2º, 5º, 8º, 26 E 40, DA LEI
MUNICIPAL Nº 2236/2006,
ACRESCENTA SEU ANEXO II, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

PAULO ROBERTO FÉLIX DA SILVA, Prefeito Municipal de
Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e, ele
sanciona e publica a presente

LEI:

Artigo 1º - Fica extinto o Emprego Público de Auxiliar Legislativo no
Quadro de Pessoal da Câmara de Vereadores, Lei Municipal nº 2236/2006.

Artigo 2º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a aumentar o
número de Empregos Públicos para dois Técnicos Legislativos, Padrão III, no
Quadro de Pessoal da Câmara de Vereadores, Lei Municipal nº 2236/2006.

Artigo 3º - Fica criado no Quadro de Pessoal da Câmara de
Vereadores, Lei Municipal nº 2236/2006, o seguinte Cargo em Comissão:

I – 01 (um) Cargo em Comissão de Assessor de Imprensa, Padrão I;

Parágrafo único: As atribuições e requisitos para provimento do cargo
criados pelo “caput” e inciso deste artigo, são os que constam do Anexo que faz
parte integrante da presente Lei.

Artigo 4º - Os Cargos em Comissão são providos com base nos
critérios de confiança, de livre nomeação e exoneração por ato da Presidência da
Câmara Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780
Fone 3652-5483 – E-mail: contato@camara-butiá.rs.gov.br

Artigo 5º - Fica alterada a redação do artigo 2º, da Lei Municipal nº 2236/2006, que passa a viger com a seguinte redação:

"Artigo 2º - Ficam criados no Quadro de Pessoal da Câmara de Vereadores, 05 (cinco) Empregos Públicos de provimento por Concurso Público e 12(doze) Cargos em Comissão, conforme definido nesta Lei e em seus anexos"

Artigo 6º - Fica alterada a redação do artigo 5º, da Lei Municipal nº 2236/2006, que passa a viger com a seguinte redação:

"Artigo 5º - O Quadro de Cargos em Comissão é estruturado com o seguinte serviço:

I – ADMINISTRATIVO: com os seguintes Cargos em Comissão:

- a) – Diretor Administrativo;
- b) – Assessor de Imprensa;
- c) – Assessor Parlamentar

II – JURÍDICO: com o seguinte Cargo em Comissão

- a) – Assessor Jurídico”

Artigo 7º - Fica alterada a redação do artigo 8º, da Lei Municipal nº 2236/2006, que passa a viger com a seguinte redação:

"Artigo 8º - O Quadro de Empregos Públicos de provimento por Concurso Público é integrado pelas seguintes categorias funcionais, com respectivo número de empregos, denominação, instrução, carga horária e padrão de vencimento:

CATEGORIA FUNCIONAL	Nº DE EMPREGOS	INSTRUÇÃO	PADRÃO	CARGA HORÁRIA
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01	4ª SÉRIE	I	40h
MOTORISTA	01	FUNDAMENTAL COMPLETO E HABILITAÇÃO	II	40h
TÉCNICO LEGISLATIVO	02	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	III	40h
CONTADOR	01	SUPERIOR E HABILITAÇÃO	IV	20h.

Artigo 8º - Fica alterada a redação do artigo 26, da Lei Municipal nº 2236/2006, que passa a viger com a seguinte redação:

"Artigo 26 – O Quadro de Pessoal da Câmara de Vereadores, de provimento em Cargo em Comissão é integrado pelas seguintes categorias



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780
Fone 3652-5483 – E-mail: contato@camara-butiá.rs.gov.br

funcionais, com respectivo número de cargos, denominação, instrução, carga horária e padrão de vencimento:

Titulo do Cargo	Instrução	Lotação	Carga Horária	Padrão
Assessor de Imprensa	Ensino Fundamental Completo	01	20h	I
Assessor Parlamentar	Ensino Fundamental Completo	09	40h	II
Diretor Administrativo	Ensino Médio Completo	01	40h	V
Assessor Jurídico	Ensino Superior e Habilitação	01	30h	VI

"

Artigo 8º - Fica alterada a redação do artigo 40, da Lei Municipal nº 2236/2006, que passa a viger com a seguinte redação:

"Artigo 40 – O salário básico dos Padrões de Empregos Públicos e dos Cargos em Comissão são especificados no quadro a seguir:

PADRÃO I	PADRÃO II	PADRÃO III	PADRÃO IV	PADRÃO V	PADRÃO VI
R\$533,06	R\$599,68	R\$799,57	R\$1.475,43	R\$2.162,02	R\$2.457,93

"

Artigo 9º - Fica o Anexo II da Lei Municipal nº 2236/2006, acrescido do anexo, da presente Lei.

Artigo 10 - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias sob a seguinte classificação:

ATIVIDADE Nº 2.002 – Manutenção dos Serviços da Câmara e Bancadas.

- 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil;
- 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais;
- 3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil;
- 3.1.90.46.00 – Auxílio Alimentação.

Artigo 11 – Fica revogado a letra "c", do inciso I, do artigo 4º, da Lei Municipal nº 2236/2006

Artigo 12 – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 662-1780
Fone 3652-5483 – E-mail: contato@camara-butiа.rs.gov.br

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em,

PAULO ROBERTO FÉLIX MACHADO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em,

DANIELA PINTO MIRANDA
Secretaria Municipal de Administração


ESTADO DA BAHIA / BAHIA DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua da Câmara, nº 480 - Fone/Fax 662-1780
Fone 662-1889 - E-mail: cambatiba@camara.bulla.ba.gov.br

ANEXO

B.04 – ASSESSOR DE IMPRENSA

Provimento: Cargo em Comissão = Mediante livre nomeação e exoneração
Padrão de Salário: Padrão I

Carga Horária: 20 horas semanais, o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite e aos sábados, domingos e feriados.

Requisitos: a) = Ser brasileiro nato ou naturalizado;
b) = Ter idade mínima de 18 anos;
c) = Instrução correspondente ao ensino fundamental completo e, conhecimentos práticos de informática;
d) = Ter registro profissional como Radialista, Jornalista ou Relações Públicas junto ao MINT DRT-RS
e) = Atender ao artigo 22, exceto o inciso IX, da Lei Municipal nº 2236/2006.

Síntese dos Deveres: Coordenar, executar e divulgar os serviços de assessoria de imprensa e atividades da Câmara Municipal, manter atualizado site, página da internet/web da Câmara Municipal, assistência ao Presidente e a Mesa Diretora da Câmara no desempenho de suas atribuições e compromissos oficiais; as relações públicas do Presidente da Câmara, com autoridades, imprensa e o público; auxílio do Cerimonial em Sessões da Câmara; assessoria da Mesa, do Presidente e vereadores na preparação de pronunciamentos e informativos atinentes ao exercício das funções constitucionais específicas à Câmara de Vereadores; a realização de outras atividades determinadas pelo Presidente da Câmara.

Exemplos de Atribuições: Serviços de imprensa em geral coordenando, executando e divulgando as atividades da Câmara de Vereadores, de seu Presidente, Mesa e gabinetes, compreendendo os debates e deliberações das sessões plenárias, extraordinárias, solenes e especiais; cobertura de reuniões de comissões, mesas redondas e outras atividades correlatas; assessorar o Presidente nas reuniões da Mesa e com outros vereadores, sempre que solicitado; encaminhar ao Presidente, à Mesa e aos Vereadores recortes de jornais/revistas e correlatos sobre assuntos de interesse da Câmara; manter atualizadas site, página internet/web e informativos da Câmara Municipal; assistência ao Presidente e a Mesa Diretora da Câmara no desempenho de suas atribuições e compromissos oficiais; as relações públicas do Presidente da Câmara, com autoridades, imprensa e o público; auxílio e preparação do Cerimonial em Sessões da Câmara, da Mesa e solenidades de interesse da Câmara Municipal; assessoria da Mesa, do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1730
Fone 3652-5483 – E-mail: contato@câmara-butiá.rs.gov.br

Presidente e vereadores na preparação de pronunciamentos e informativos atinentes ao exercício das funções constitucionais específicas à Câmara de Vereadores; elaborar, sob a orientação do Presidente, pronunciamentos a serem proferidos em plenário ou em atos oficiais; cumprir e fazer cumprir as determinações de ordem superior e as normas e procedimentos disciplinares da Casa; executar outras tarefas correlatas.

MUNICÍPIO DE BUTIÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO
PARA GASTOS COM PESSOAL**

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 e 21 Lei Complementar nº 101-2000, e no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os seguintes dados:

FINALIDADE: Contratar um assessor de imprensa com salário de R\$600,00 (seiscentos reais) e um Técnico Legislativo com salário de R\$799,67 (setecentos e noventa e nove reais e cinqüenta e sete centavos) para a Câmara Municipal de Vereadores de Butiá. Para o estudo, está considerado o mês de março de 2010 como o mês em que estas despesas correntes passarão a ser assumidas pelo Poder Legislativo.

JUSTIFICATIVA: Atender à demanda de serviços do Legislativo Municipal.

ESTIMATIVA DE GASTOS

Discriminativo	2010	2011	2012
Salários (inclusive férias e 13º salário)	8.580,00	9.009,00	9.459,45
Assessor de Imprensa			
Salários (inclusive férias e 13º salário)	11.433,85	12.005,54	12.605,82
Técnico Legislativo			
TOTAL			
Encargos Sociais (INSS, RPPS, FGTS, etc)	20.013,85	21.014,54	22.065,27
Outras parcelas remuneratórias			
TOTAL			
	20.013,85	21.014,54	22.065,27

ORIGEM DOS RECURSOS

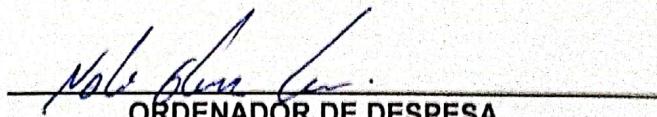
Discriminativo	200x	200x	200x
Gastos com Recursos Próprios	20.013,85	21.014,54	22.065,27
Gastos com Recursos Vinculados			
TOTAL			
	20.013,85	21.014,54	22.065,27

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Eu, Noli Oribe Oliveira Morais, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário - Financeiro DECLARO existir recursos para realizar o gasto, cuja despesa, no exercício financeiro de 2010, correrá por conta da dotação orçamentária contida no projeto/atividade nº 2002, estando adequada à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Declaro, também, que a despesa não ultrapassará o limite de 5,7% da Receita Corrente Líquida, conforme previsto no art. 22, parágrafo único da Lei Complementar nº 101/2000.

Município de Butiá, 12 de março de 2010.


ORDENADOR DE DESPESA
Noli Oribe Pena Branca
PRESIDENTE

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**PLANO PLURIANUAL**

- Adequada
 Inadequada

A despesa objeto do presente estudo está prevista nas diretrizes, objetivos e metas do Plano Pluriannual para o período de 2006 a 2009 (Lei Municipal nº 2169/2005).

É compatível com as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2009 (Lei Municipal nº 2248/2006).

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

- Adequada
 Inadequada

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

- Adequada
 Inadequada

Existe dotação orçamentária adequada e suficiente para atender as despesas decorrentes na seguinte rubrica:

Projeto(s)/Atividade(s): 2002

Elemento(s) de Despesa(s): 3.1.90.11.00.0000

Saldo Atual da(s) Dotação(ões): 238.000,00

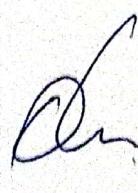
Observações e/ou Ressalvas: Considerando um impacto total de R\$ 20.013,85 neste exercício financeiro, o elemento de despesa descrito acima possui dotações suficientes para suportar este acréscimo de despesa corrente.

PREVISÃO DE IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Receita Corrente Líquida acumulada nos últimos 12 meses	R\$ 22.423.054,60
Gastos totais com pessoal acumulados nos últimos 12 meses	R\$ 549.401,32
Percentual de comprometimento atual de gastos com pessoal	2,45%
Acréscimo nos gastos com o aumento proposto:	
No exercício financeiro em curso	R\$ 20.013,85
Nos 2 exercícios subseqüentes	R\$ 43.079,81
Gastos totais projetados para o exercício financeiro em curso com o aumento proposto	R\$ 626.093,66
Receita Corrente Líquida prevista para o exercício financeiro em curso	R\$ 22.906.997,00
Percentual de gastos com pessoal a ser comprometido no exercício financeiro em curso, com o aumento proposto.	2,73%

Observações e/ou Ressalvas: Metodologia de cálculo anexa.

Butiá, 12 de MARÇO de 2010.



Iveteira Pena Branca
PRESIDENTE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 3652-1780
Fone 3652-5483-E-mail: contato@camara-butiá.rs.gov.br
www.camara-butiá.rs.gov.br

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Parecer Projeto de Lei nº 2770/2010 - DO LEGISLATIVO MUNICIPAL.

Considerando o Projeto 2770/2010, que EXTINGUE EMPREGO PÚBLICO, REESTRUTURA QUADRO DE EMPREGOS E CRIA CARGO EM COMISSÃO, ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 2º, 5º, 8º, 26º E 40º, DA LEI MUNICIPAL Nº 2236/2006, ACRESCENTA SE ANEXO II, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Informamos que após análise constatamos que o Projeto de Lei em epígrafe é constitucional, atende as técnicas Legislativas e o mesmo encontra-se em consonância com as leis vigentes, estando assim, apto para apreciação e aprovação do Plenário desta Casa.

Esta Comissão se manifesta pela aprovação do referido Projeto, considerando que o mesmo vem suprir e atender a necessidade de mais um funcionário chamado via Concurso Público para exercer suas funções na secretaria deste Poder, atendendo assim, as indicações e alertas desta comissão. Outrossim, quanto a criação do Assessor de Imprensa, também entendemos que há a necessidade da prestação deste serviço para melhor informação deste Poder junto a Comunidade.

É o parecer.

Butiá, 30 de março de 2010.

Eliseu Andrin
Presidente/Relator

Paulo Rogério Lopes
Secretário

Guilherme Machado
Integrante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 – E-mail: contato@camara-butiа.rs.gov.br
www.camara-butiа.rs.gov.br

Comissão Permanente de Finanças ,Orçamento, Fiscalização e Controle

Data: 11/03/10

Projeto de Lei: 2770/10

Extingue emprego público, reestrutura quadro de empregos e cria cargo em comissão, altera a redação dos artigos 2º, 5º, 8º, 26 e 40, da Lei Municipal nº 2236/2006, acrescenta seu anexo II e dá outras providências.

Considerando O Projeto de Lei nº. 2770/10 que Extingue emprego público, reestrutura quadro de empregos e cria cargo em comissão, altera a redação dos artigos 2º, 5º, 8º, 26 e 40, da Lei Municipal nº 2236/2006, acrescenta seu anexo II e dá outras providências, manifestamo-nos pela apreciação, visto que o projeto tem previsões legais e orçamentária, e está em consonância a legislação vigente.

Butiá, 05 de abril de 2010.

Ver. Dede tintas
Presidente/ Relator

Ver. Daniel Almeida
Secretário

Ver. Acemar Fontoura rott
Integrante

VOTO EM SEPARARO A ESTE PROJETO DE LGI
OMOS CONTRARIOS A CRIAÇÃO DO CARGO DE ASSESSOR
E IMPRENSA . *Daniel Almeida*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 3652-1780
Fone 3652-5483-E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br
www.camara-butia.rs.gov.br

Emenda Modificativa

Altera a Redação da Letra “D”, Requisitos do Anexo.

Onde de lê:

“REQUISITOS:

- a) – Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) – Ter idade mínimo de 18 anos;
- c) – Instrução correspondente ao ensino fundamental completo e, conhecimentos práticos de informática;
- d) – Ter registro profissional como Radialista, Jornalista ou Relações Públicas junto ao MINT DRT-RS;
- e) – Atender ao artigo 22, exceto o inciso IX, da Lei Municipal nº 2236/2006”.

Leia-se:

“REQUISITOS:

- a) – Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) – Ter idade mínimo de 18 anos;
- c) – Instrução correspondente ao ensino fundamental completo e, conhecimentos práticos de informática;
- d) – *Ter experiência comprovada ou estar cursando nível profissionalizante como radialista, jornalista, relações públicas, propaganda e marketing ou afins.*
- e) – Atender ao artigo 22, exceto o inciso IX, da Lei Municipal nº 2236/2006”.

Justificativa:

A presente Emenda visa atender e beneficiar a todos os profissionais da área de comunicação, mesmo os que não possuem o registro junto ao MINT DRT-RS.

Butiá, 30 de março de 2010

Vereador Eliseu Andrin
PPS

PROTOCOLO

Em 30/03/10 17:15 h

Jones Almido

Câmara Municipal de Vereadores
BUTIÁ - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 – E-mail: contato@camara-butiua.rs.gov.br
www.camara-butiua.rs.gov.br

REJEITADO 5x3

Em 06/04/2010

Câmara de Vereadores de Butiá
Presidente

EMENDA N° 02

Considerando o Projeto de Lei 2770/2010, do Executivo que dispõe sobre a extinção de emprego Público, reestruturação de quadro de empregos e criação, apresentamos a seguinte emenda :

Emenda supressiva do Artigo 3º e seu Parágrafo único.

Assim :

Fica suprimido o Artigo 3º

JUSTIFICATIVA

Entendemos não estar claro o pré-requisito quanto ao grau de instrução do Cargo em Comissão: Assessor de Imprensa. Ao mesmo tempo em que é exigido apenas o Ensino Fundamental, exige-se que tenha registro profissional como Radialista, Jornalista ou Relações Públicas. Não seria necessário exigir o Ensino Superior Completo? Tendo em vista que um Jornalista ou um profissional de Relações Públicas para obter seu respectivo registro profissional carecem de formação acadêmica. Tal exigência não é feita aos Radialistas que conseguem registro junto ao MINT DRT-RS com grau instrucional do Ensino Fundamental. Entendemos que a criação deste cargo, desta forma, burla o Princípio da Impessoalidade.

Luis Ricardo
Vereador PPS

Daniel Almeida
Vereador PT

Guilherme Machado
Vereador do PT



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780
Fone 3652-5483 – E-mail: contato@camara-butiá.rs.gov.br

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE BUTIÁ, no uso de suas atribuições legislativas e com base na
Lei Orgânica do Município e em seu Regimento Interno, vem propor o presente

PROJETO DE LEI 2770/10

**EXTINGUE EMPREGO PÚBLICO,
REESTRUTURA QUADRO DE
EMPREGOS E CRIA CARGO EM
COMISSÃO, ALTERA A REDAÇÃO DOS
ARTIGOS 2º, 5º, 8º, 26 E 40, DA LEI
MUNICIPAL Nº 2236/2006,
ACRESCENTA SEU ANEXO II, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PAULO ROBERTO FÉLIX DA SILVA, Prefeito Municipal de
Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e, ele
sanciona e publica a presente

LEI:

Artigo 1º - Fica extinto o Emprego Público de Auxiliar Legislativo no
Quadro de Pessoal da Câmara de Vereadores, Lei Municipal nº 2236/2006.

Artigo 2º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a aumentar o
número de Empregos Públicos para dois Técnicos Legislativos, Padrão III, no
Quadro de Pessoal da Câmara de Vereadores, Lei Municipal nº 2236/2006.

Artigo 3º - Fica criado no Quadro de Pessoal da Câmara de
Vereadores, Lei Municipal nº 2236/2006, o seguinte Cargo em Comissão:

I – 01 (um) Cargo em Comissão de Assessor de Imprensa, Padrão I;

Parágrafo único: As atribuições e requisitos para provimento do cargo
criados pelo “caput” e inciso deste artigo, são os que constam do Anexo que faz
parte integrante da presente Lei.

Artigo 4º - Os Cargos em Comissão são providos com base nos
critérios de confiança, de livre nomeação e exoneração por ato da Presidência da
Câmara Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780
Fone 3652-5483 – E-mail: contato@camara-butiua.rs.gov.br

Artigo 5º - Fica alterada a redação do artigo 2º, da Lei Municipal nº 2236/2006, que passa a viger com a seguinte redação:

"Artigo 2º - Ficam criados no Quadro de Pessoal da Câmara de Vereadores, 05 (cinco) Empregos Públicos de provimento por Concurso Público e 12(doze) Cargos em Comissão, conforme definido nesta Lei e em seus anexos"

Artigo 6º - Fica alterada a redação do artigo 5º, da Lei Municipal nº 2236/2006, que passa a viger com a seguinte redação:

"Artigo 5º - O Quadro de Cargos em Comissão é estruturado com o seguinte serviço:

I – ADMINISTRATIVO: com os seguintes Cargos em Comissão:

- a) – Diretor Administrativo;
- b) – Assessor de Imprensa;
- c) – Assessor Parlamentar

II – JURÍDICO: com o seguinte Cargo em Comissão

- a) – Assessor Jurídico"

Artigo 7º - Fica alterada a redação do artigo 8º, da Lei Municipal nº 2236/2006, que passa a viger com a seguinte redação:

"Artigo 8º - O Quadro de Empregos Públicos de provimento por Concurso Público é integrado pelas seguintes categorias funcionais, com respectivo número de empregos, denominação, instrução, carga horária e padrão de vencimento:

CATEGORIA FUNCIONAL	Nº DE EMPREGOS	INSTRUÇÃO	PADRÃO	CARGA HORÁRIA
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01	4ª SÉRIE	I	40h
MOTORISTA	01	FUNDAMENTAL COMPLETO E HABILITAÇÃO	II	40h
TÉCNICO LEGISLATIVO	02	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	III	40h
CONTADOR	01	SUPERIOR E HABILITAÇÃO	IV	20h.

Artigo 8º - Fica alterada a redação do artigo 26, da Lei Municipal nº 2236/2006, que passa a viger com a seguinte redação:

"Artigo 26 – O Quadro de Pessoal da Câmara de Vereadores, de provimento em Cargo em Comissão é integrado pelas seguintes categorias



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780
Fone 3652-5483 – E-mail: contato@camara-butiá.rs.gov.br

funcionais, com respectivo número de cargos, denominação, instrução, carga horária e padrão de vencimento:

Título do Cargo	InSTRUÇÃO	Lotação	Carga Horária	Padrão
Assessor de Imprensa	Ensino Fundamental Completo	01	20h	I
Assessor Parlamentar	Ensino Fundamental Completo	09	40h	II
Diretor Administrativo	Ensino Médio Completo	01	40h	V
Assessor Jurídico	Ensino Superior e Habilitação	01	30h	VI

"

Artigo 8º - Fica alterada a redação do artigo 40, da Lei Municipal nº 2236/2006, que passa a viger com a seguinte redação:

"Artigo 40 – O salário básico dos Padrões de Empregos Públicos e dos Cargos em Comissão são especificados no quadro a seguir:

PADRÃO I	PADRÃO II	PADRÃO III	PADRÃO IV	PADRÃO V	PADRÃO VI
R\$533,06	R\$599,68	R\$799,57	R\$1.475,43	R\$2.162,02	R\$2.457,93

Artigo 9º - Fica o Anexo II da Lei Municipal nº 2236/2006, acrescido do anexo, da presente Lei.

Artigo 10 - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias sob a seguinte classificação:

ATIVIDADE Nº 2.002 – Manutenção dos Serviços da Câmara e Bancadas.

- 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil;
- 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais;
- 3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil;
- 3.1.90.46.00 – Auxílio Alimentação.

Artigo 11 – Fica revogado a letra "c", do inciso I, do artigo 4º, da Lei Municipal nº 2236/2006

Artigo 12 – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 - Fone/Fax 652-1780
Fone 3652-5483 - E-mail: contato@camara-butiа.rs.gov.br

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em,

PAULO ROBERTO FÉLIX MACHADO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em,

DANIELA PINTO MIRANDA
Secretaria Municipal de Administração

Ver. ELISEU ANDRIN
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 662-1780
Fone 3662-6483 – E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br

ANEXO

B.04 – ASSESSOR DE IMPRENSA

Provimento: Cargo em Comissão – Mediante livre nomeação e exoneração

Padrão de Salário: Padrão I

Carga Horária: 20 horas semanais, o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite e aos sábados, domingos e feriados.

- Requisitos:**
- a) – Ser brasileiro nato ou naturalizado;
 - b) – Ter idade mínima de 18 anos;
 - c) – Instrução correspondente ao ensino fundamental completo e, conhecimentos práticos de informática;
 - d) – Ter experiência comprovada ou estar cursando nível profissionalizante como radialista, jornalista, relações públicas, propaganda e marketing ou afins.
 - e) – Atender ao artigo 22, exceto o inciso IX, da Lei Municipal nº 2236/2006.

Síntese dos Deveres: Coordenar, executar e divulgar os serviços de assessoria de imprensa e atividades da Câmara Municipal, manter atualizado site, página da internet/web da Câmara Municipal, assistência ao Presidente e a Mesa Diretora da Câmara no desempenho de suas atribuições e compromissos oficiais; as relações públicas do Presidente da Câmara, com autoridades, imprensa e o público; auxílio do Cerimonial em Sessões da Câmara; assessoria da Mesa, do Presidente e vereadores na preparação de pronunciamentos e informativos atinentes ao exercício das funções constitucionais específicas à Câmara de Vereadores; a realização de outras atividades determinadas pelo Presidente da Câmara.

Exemplos de Atribuições: Serviços de imprensa em geral coordenando, executando e divulgando as atividades da Câmara de Vereadores, de seu Presidente, Mesa e gabinetes, compreendendo os debates e deliberações das sessões plenárias, extraordinárias, solenes e especiais; cobertura de reuniões de comissões, mesas redondas e outras atividades correlatas; assessorar o Presidente nas reuniões da Mesa e com outros vereadores, sempre que solicitado; encaminhar ao Presidente, à Mesa e aos Vereadores recortes de jornais/revistas e correlatos sobre assuntos de interesse da Câmara; manter atualizadas site, página internet/web e informativos da Câmara Municipal; assistência ao Presidente e a Mesa Diretora da Câmara no desempenho de suas atribuições e compromissos oficiais; as relações públicas do Presidente da Câmara, com autoridades, imprensa e o público; auxílio e preparação do Cerimonial em Sessões da Câmara, da Mesa e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ¹
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780
Fone 3652-5483 – E-mail: contato@camara-butiá.rs.gov.br

solenidades de interesse da Câmara Municipal; assessoria da Mesa, do Presidente e vereadores na preparação de pronunciamentos e informativos atinentes ao exercício das funções constitucionais específicas à Câmara de Vereadores; elaborar, sob a orientação do Presidente, pronunciamentos a serem proferidos em plenário ou em atos oficiais; cumprir e fazer cumprir as determinações de ordem superior e as normas e procedimentos disciplinares da Casa; executar outras tarefas correlatas.